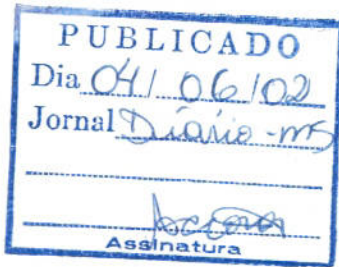




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º. 313/2002.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO A TÍTULO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder utilização das dependências do Imóvel da Creche Municipal situada na Rua Dourados, de propriedade do Município de Itaquiraí, à CRECHE COMUNITÁRIA SÃO CARLOS BARROMEU, mediante condições que serão reguladas em Decretos de Utilização.

Art. 2º - A utilização será por vinte (20) anos, além do imóveis, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a utilização dos bens imóveis constantes de materiais permanentes que guarnecem ou que vierem a guarnecer as dependências do imóvel, podendo ser prorrogado por interesse das partes.


Parágrafo Único – Os bens Imóveis objeto da autorização de utilização serão inventariados e deles constarão o estado que estão.

Art. 3º - A administração municipal ficará responsável pela manutenção das pinturas e reparos necessários no prédio, bem como, pela reposição dos bens móveis que forem consideradas inservíveis para as finalidades da Creche.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações a serem consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete(17) dias do mês de maio de 2002.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal